

LEI MUNICIPAL Nº 1381/2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE IVONÍSIA LOPES TEODORO.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar uma área de terreno urbano nesta cidade de Ribeirão Vermelho, com 630,00 m², (seiscentos e trinta metros quadrados), situada na Rua Nossa Senhora Aparecida s/nº, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, por outra área de terreno de propriedade da Sra. IVONÍSIA LOPES TEODORO.

Parágrafo Único: A área de terreno do Município de Ribeirão Vermelho possui as características e confrontações constantes do Memorial descritivo e planta em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Município receberá da Sr.a Ivonísia Lopes Teodoro, uma área de terreno urbano de 220,63 m², (duzentos e vinte vírgula sessenta e três metros quadrados), situada na Rua Nossa Senhora Aparecida com nºs. 128 e 144, que passará a incorporar ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único: A área de terreno de que trata este artigo, possui as características e confrontações constantes do Memorial descritivo e planta em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Município autorizado a pagar as despesas cartorárias, de escrituração e registro da escritura de permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão em consonância com o PPA e a LDO, e correrão a conta das dotações orçamentárias próprias constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 946, de 27 de setembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 14 de junho de 2007.

Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Fazenda